



## Direito do Trabalho

**O esforço das empresas na formação dos seus trabalhadores passará a ser reconhecido através do Selo de Empresa Qualificante.**

### Contactos

Sónia Ribeiro

[sribeiro@macedovitorino.com](mailto:sribeiro@macedovitorino.com)

Telmo Rodrigues

[trodrigues@macedovitorino.com](mailto:trodrigues@macedovitorino.com)

### O Selo de Empresa Qualificante

A Portaria n.º 537/2010, de 19 de Julho, veio criar o Selo de Empresa Qualificante ("SEQ"), destinado a reconhecer empresas e outras entidades empregadoras de direito privado, ainda que do sector social da economia, que investem na qualificação dos trabalhadores e que enquadram a sua intervenção no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações ou outro tipo de formação contínua.

#### 1. Requisitos de admissibilidade

A organização e gestão de todos os procedimentos de atribuição do SEQ são da competência da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. ("ANQ"), e do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. ("IEFP").

As empresas ou entidades candidatas terão de ter desenvolvido, nos 2 anos civis anteriores àquele em que se candidatam, actividades associadas à qualificação dos seus trabalhadores ou participado, através de outras intervenções, no esforço de qualificação da população portuguesa, devendo cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- (a) Estarem regularmente constituídas e devidamente registadas;
- (b) Terem a sua situação regularizada em matéria fiscal, de contribuições para a segurança social e de restituições no âmbito de financiamentos dos fundos comunitários; e
- (c) Não terem sido sancionadas por incumprimento da legislação de trabalho nos 3 anos civis anteriores ao da candidatura.

#### 2. Procedimentos e parâmetros de avaliação de candidaturas

As candidaturas fazem-se electronicamente nos sítios da *Internet* das entidades gestoras do SEQ, através do preenchimento de formulário próprio e do envio da seguinte documentação: (i) termo de responsabilidade assinado pelo legal representante; (ii) certidões comprovativas do cumprimento dos requisitos referidos na anterior alínea (b); e (iii) cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva.

A apresentação de candidaturas é anual, devendo encontrar-se devidamente instruídas até à data fixada no respectivo aviso de abertura, divulgado nos *sítes* da ANQ e do IEFP e através da comunicação social. O SEQ tem 3 anos de validade, sendo renovável por igual período, desde que, nos 30 dias anteriores à data de caducidade o requerente continue a preencher os respectivos requisitos para a sua atribuição.

#### 3. Conclusões

A Portaria entra hoje em vigor e permitirá o reconhecimento das políticas de responsabilidade social das empresas e outras entidades que se empenham na formação dos seus trabalhadores. A atribuição do SEQ confere à respectiva empresa o direito de fazer uso do logótipo da Rede de Empresas Qualificantes no âmbito do exercício da sua actividade, designadamente, contratos, correspondência, publicações, anúncios e sítios na *Internet*.

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

© 2010 Macedo Vitorino & Associados